

RUPTURA NOS MODOS DE VIDA NOS REASSENTAMENTOS COLETIVOS DE MARIANA: uma análise sobre o processo de reparação.

Monique Sanches Marques¹
Maria Júlia Gomes Silva Cintra²
Carla Maria Neves Waldemar³

RESUMO:

O rompimento da Barragem de Fundão da mineradora Samarco/Vale/BHP em 2015 impactou as esferas ambientais, sociais e econômicas, incluindo o deslocamento compulsório das comunidades atingidas. Como medida de reparação ao direito à moradia foi destinada às comunidades de Mariana, a modalidade do reassentamento coletivo. O objetivo deste artigo é relacionar os modos de vida praticados nos territórios de origem e suas possibilidades de reprodução nos reassentamentos, uma vez que as subjetividades dessas populações estão sendo desconsideradas na construção destes espaços.

Palavras-chave: Rompimento de Barragem; Reparação; Moradia.

ABSTRACT:

The collapse of the Fundão Dam, owned by the mining companies Samarco/Vale/BHP in 2015, impacted environmental, social, and economic spheres, including the forced displacement of affected communities. As a measure to address the right to housing, the collective resettlement modality was allocated to the communities of Mariana. The objective of this article is to relate the ways of life practiced in the original territories and their possibilities of reproduction in the resettlements, given that the subjectivities of these populations are being disregarded in the construction of these spaces.

Keywords: Dam Failure; Reparation; Housing.

1 INTRODUÇÃO

O rompimento da Barragem de Fundão, em 05 de novembro de 2015, sob responsabilidade da mineradora Samarco (Vale/BHP Brasil), considerado o maior desastre-

¹ Professora Associada do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Ouro Preto (DEARQ/UFOP), coordenadora do Conterra - Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos. monique.marques@ufop.edu.br.

² Graduanda de Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Ouro Preto, integrante do Conterra - Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos. maria.cintra@aluno.ufop.edu.br.

³ Graduanda de Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Ouro Preto, integrante do Conterra - Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos. carla.waldemar@aluno.ufop.edu.br.

crime socioambiental da história do Brasil, provocou impactos ambientais e socioeconômicos nas localidades atingidas. O modelo predatório da mineração que gera mortes, destruição, expulsões e viola direitos humanos e não-humanos está ancorado no sistema mundo moderno-colonial organizado por relações hierárquicas de poder e marcado pela expropriação da natureza e exploração de povos. Após quase uma década do desastre, as comunidades afetadas ainda lutam pelo reconhecimento e defesa de seus direitos, em um contexto de reparação integral aos danos sofridos. Como medida de reparação ao direito à moradia, foi destinada às comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, subdistritos de Mariana/MG a modalidade do reassentamento coletivo, que consiste na retirada e deslocamento involuntário das populações atingidas a um novo território. Tal processo de desterritorialização e reterritorialização provoca mudanças profundas na dimensão socioespacial, cujos desdobramentos nos territórios necessitam de um olhar crítico, considerando os aspectos materiais e imateriais envolvidos, as subjetividades e modos de vida das comunidades afetadas. No entanto, aspectos relevantes para a reprodução da existência dessas comunidades não estão sendo considerados na construção destes reassentamentos

No caso dos subdistritos atingidos de Mariana, os deslocamentos involuntários foram provocadas em virtude da exacerbação das práticas da indústria extrativa mineral, que se firmou em solo brasileiro no começo do século e desvelou seu apogeu com os desastres envolvendo o rompimento de barragens de rejeito em Minas Gerais, sendo os mais conhecidos o de Mariana em 2015 e o de Brumadinho em 2019. A partir de uma análise macropolítica dessa conjuntura, destaca-se a relevância das práticas neoliberais que regem as trocas econômicas que rebatem diretamente na produção social do espaço. Entende-se o território no contexto capitalista, além de seus aspectos políticos e simbólicos, tem a função de recurso e capital. A instauração do neoliberalismo como modelo político e econômico hegemônico vigente alterou as relações humanas em muitos aspectos, inclusive no tocante ao território. Após o rompimento de Fundão, foram firmados acordos judiciais em busca de uma reparação integral aos danos causados. De acordo com as definições judiciais, a reparação deve seguir as premissas de restituição, indenização, compensação, reabilitação, satisfação e garantia de não repetição.

O objetivo deste estudo é contribuir para a problematização dos reassentamentos coletivos, no caso, de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo/ Mariana com vistas a identificar as possibilidades de reprodução dos modos e projetos de vida praticados nas áreas de origem. No momento em que os moradores de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo se mudam para as suas moradias nos reassentamentos, ficam importantes questionamentos sobre a efetividade das

ações do direito à moradia no tocante à garantia dessas diretrizes de reparação, principalmente no restabelecimento da situação anterior, satisfação e a garantia de não repetição. A metodologia consiste em leitura de textos sobre o tema e os depoimentos dos atingidos sobre os dois reassentamentos em cena. Este contato direto com essas comunidades se dá em função dos trabalhos e estudos desenvolvidos junto ao CONTERRA: Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos, sediado no Curso de Arquitetura da UFOP, do qual fazemos parte.

Em um primeiro momento são apresentadas a fundamentação teórica no tocante a ecologia política, urbanismo neoliberal e reparação do direito à moradia, no caso do rompimento da barragem de Fundão assim como a identificação das práticas das comunidades e suas subjetividades nos territórios atingidos. Em seguida busca-se caracterizar e problematizar os reassentamentos coletivos dessas comunidades, identificando suas capacidades e limitações no tocante a possibilitar as práticas vivenciadas nos territórios antes do desastre.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 O DESASTRE DA SAMARCO EM MARIANA E O CONTEXTO DA REPARAÇÃO DO DIREITO À MORADIA

O rompimento da Barragem de Fundão, em 05 de novembro de 2015, sob responsabilidade da mineradora Samarco (Vale/BHP Brasil), considerado o maior desastre-crime socioambiental da história do Brasil, provocou impactos ambientais e socioeconômicos nas localidades atingidas. O modelo predatório da mineração que gera mortes, destruição, expulsões e viola direitos humanos e não-humanos está ancorado no sistema mundo moderno-colonial organizado por relações hierárquicas de poder e marcado pela expropriação da natureza e exploração de povos. Após quase uma década do desastre, as comunidades afetadas ainda lutam pelo reconhecimento e defesa de seus direitos, em um contexto de reparação integral aos danos sofridos. Como medida de reparação ao direito à moradia, foi destinada às comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, subdistritos de Mariana/MG a modalidade do reassentamento coletivo, que consiste na retirada e deslocamento involuntário das populações atingidas a um novo território. Tal processo de desterritorialização e reterritorialização provoca mudanças profundas na dimensão socioespacial, cujos desdobramentos nos territórios necessitam de um olhar crítico, considerando os aspectos materiais e imateriais envolvidos, as subjetividades e modos de vida das comunidades afetadas. No entanto, aspectos relevantes para

a reprodução da existência dessas comunidades não estão sendo considerados na construção destes reassentamentos.

No caso dos subdistritos atingidos de Mariana, os deslocamentos involuntários foram provocadas em virtude da exacerbação das práticas da indústria extrativa mineral, que se firmou em solo brasileiro no começo do século e desvelou seu apogeu com os desastres envolvendo o rompimento de barragens de rejeito em Minas Gerais, sendo os mais conhecidos o de Mariana em 2015 e o de Brumadinho em 2019. A partir de uma análise macropolítica dessa conjuntura, destaca-se a relevância das práticas neoliberais que regem as trocas econômicas que rebatem diretamente na produção social do espaço. Entende-se, o território no contexto capitalista, além de seus aspectos políticos e simbólicos, tem a função de recurso e capital. A instauração do neoliberalismo como modelo político e econômico hegemônico vigente alterou as relações humanas em muitos aspectos, inclusive no tocante ao território. Após o rompimento de Fundão, foram firmados acordos judiciais em busca de uma reparação integral aos danos causados. De acordo com as definições judiciais, a reparação deve seguir as premissas de restituição, indenização, compensação, reabilitação, satisfação e garantia de não repetição. A partir de uma leitura crítica dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, ficam importantes questionamentos sobre a efetividade das ações do direito à moradia no tocante à garantia dessas diretrizes de reparação, principalmente no restabelecimento da situação anterior, satisfação e a garantia de não repetição.

2.2 RUPTURAS DOS MODOS DE VIDA NAS ORIGENS

A Constituição Federal de 1988 definiu o Brasil como uma República Democrática, fundada em princípios de liberdade, igualdade e dignidade humana onde devem ser respeitadas certas condições e garantidos direitos como “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. (BRASIL, 1988). Dessa forma, a proteção do direito à moradia, abrange aspectos como acesso a serviços, habitabilidade e adequação cultural, contrapondo-se às relações desiguais de poder e disputa, e à exploração dos recursos socioambientais (Gudynas, 2016), relacionando a política às dinâmicas que influenciam o acesso à moradia adequada.

Embora o desenvolvimento econômico seja frequentemente associado à noção de sustentabilidade, ele continua vinculado à economia global, reproduzindo injustiças socioambientais e violações de direitos humanos e da natureza. Em contrapartida, a Ecologia

Política defende que as diversas formas de existir e compreender o mundo podem conviver em harmonia respeitando suas pluralidades (Leff, 2013). Este campo nos incentiva a refletir sobre a indissociabilidade entre natureza e sociedade, especialmente no tocante à capacidade de resistência e adaptação, na direção de se compreender o mundo como uma construção coletiva, no qual as relações sociais e ambientais são fundamentais para o equilíbrio intrínseco ao sistema mundo.

Há uma correlação direta entre os modos de vida, a gestão dos espaços comunitários e familiares e a interação dos sujeitos a este sistema. Os espaços constituem suportes onde se desenvolvem relações sociais, culturais, econômicas, de luta e de resistência de uma determinada população. Portanto, o patrimônio cultural, em sua integralidade, é resultado da intervenção humana sobre uma base material e se conecta nas múltiplas dimensões da experiência social, sendo indissociável dos atores presentes.

Entretanto, a visão utilitarista da natureza como fornecedora de recursos em prol do capital das economias extrativistas elevam o pensamento racional como exclusividade dos seres humanos, coloca os recursos naturais como motor para o desenvolvimento tecnológico e sem limites, concedendo-lhes liberdade de ação, de modo que o capital demonstra pouco ou nenhum interesse pelas dinâmicas e relações previamente estabelecidas nesses locais, transformando a moradia em mercadoria (Harvey, 2012) e a minério dependência em mercado. Em meio a este pensamento mineralocêntrico, encontram-se os territórios, espaços que concentram os elementos naturais desejados pelo sistema capitalista extrativista. Em geral, este desenvolvimento tecnológico impulsionado pelo capital (Benson e Kirsh, 2010), por meio de agentes econômicos, no caso de Mariana, as mineradoras, reforçam a estrutura sistêmica do capitalismo predatório, enfraquecendo qualquer forma de organização e gestão territorial que se oponha à hegemonia dominante.

Nesse sentido, o que houve com a população dos territórios atingidos pelo rompimento de Fundão e o seu deslocamento forçado para os reassentamentos coletivos e familiares está diretamente associado a violações de direitos, especialmente porque estes são inadequados para o restabelecimento das condições necessárias para que a população possa reconstruir seus modos de vida praticados nos territórios de origem. Para os atingidos, os territórios afetados se transformam em lugares de memória e resistência. Esses são compreendidos como vestígios que carregam uma consciência coletiva e comemorativa, persistindo mesmo em um contexto histórico que busca o tempo todo excluir estas narrativas.

O morar transcende a materialidade física; morar envolve trocas, sentimentos, construção de lembranças e contribui para a formação do sujeito social de cada morador. O desastre-crime acarretou em uma ruptura fragmentária e significativa nas práticas sócio-espaciais da comunidade, cujas consequências ainda afetam as vítimas, refletindo-se na memória. Essa violação desestabilizou a vida dos moradores, transformando a estrutura territorial e o cotidiano, inaugurando um novo ciclo de existência, identitário e temporal, caracterizado por meio de um novo processo dramático marcado pela reiterada presença de conflitos continuados.

A memória, relacionada ao luto, envolve processos de lembrar e esquecer, e é construída a partir de fragmentos do passado, que representam, de forma seletiva, experiências individuais e sociais. Em casos de violações de direitos, como desastres, é fundamental que os responsáveis pela violação e aqueles incumbidos de garantir os direitos, como autoridades e instituições, assegurem que a memória coletiva não se perca, pois sem memória, os erros do passado tendem a ser repetidos, como aponta Pereira (2020).

O reviver e relembrar da memória e a existência de um espaço de pertencimento são fundamentais para a construção de memórias coletivas, servindo como base para que os sujeitos possam se reconhecer e se identificar com essas experiências compartilhadas (Halbwachs, 2004). E é a ausência de envolvimento ativo das comunidades na elaboração das narrativas dos novos territórios dos reassentamentos que contribui para a perpetuação da violência e da expropriação iniciadas em novembro de 2015. Uma moradora de Bento Rodrigues relata:

Viver em Bento era tudo de bom, ali eu tive infância, eu tive juventude, tive tudo. E eu estava passando isso tudo para minha filha, a gente fazia piquenique, ia na cachoeira, tomava banho de rio, capinava, buscava lenha. Tudo que eu fiz, ela estava fazendo, até isso ser interrompido no dia cinco de novembro. A gente andava a cavalo, esse tipo de coisa. É viver mesmo, ter contato com a terra, com a natureza, com o mato. A gente tinha cachoeira, água pura, a mata [...] e foi tudo destruído. Ela era livre, brincava na rua, tinha os pés de manga, a gente podia ficar à vontade ali, a casa do pai dela era mais embaixo num sítio grandão que tinha de tudo: boi, cavalo, galinha, porco, tudo quanto é tipo de fruta que você pode imaginar, então a gente não precisava comprar. [...] aqui [na Sede de Mariana] ela está presa dentro de um apartamento. Ela tinha duas casas e hoje ela não tem nenhuma, fora os tios que moravam tudo perto. E agora a gente perdeu um pouco o contato. [...] lá era tudo interligado, não tinha muro, não tinha nada, porta não ficava fechada, a gente ia entrando, tinha toda essa liberdade (S. Q., de Bento Rodrigues, entrevista concedida a Flora Passos, 2020).



Imagem 1: Áreas de origem, Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Celebrações religiosas. Fonte:Conterra:2025

Falas como essa são frequentes entre os atingidos, especialmente quando se trata do conviver e celebrar em comunidade. O rompimento da barragem de Fundão não apenas causou danos materiais, mas também afetou profundamente as memórias coletivas, exigindo um processo de recuperação. E mesmo que se reconheça que a memória não é estática; é dinâmica, reinterpretada e ressignificada de acordo com os contextos sociais em transformação (Nora, 1993), como preservar as tradições e os laços comunitários se os reassentamentos e os novos territórios criam desafios que dificultam e até mesmo inviabilizam a manutenção dessas práticas culturais? “Como, então, poderá um indivíduo pretender reconstruir, pelo esforço único de sua reflexão, aquilo que não é obra do pensamento individual?” (Durkheim, 1952).



Imagem 2: Festa de Santo Antônio/ Paracatu de Baixo. Fonte: Conterra: 2025

Importante destacar que as comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possuíam modos de vida tradicionais, faziam uso da terra para plantio e criação de animais, além da moradia autoconstruída, em ocupações pouco adensadas, sem muros, com vegetação abundante, cachoeiras e cursos d’água. Os espaços de uso comum eram apropriados de forma coletiva e cotidiana pela comunidade. Entretanto, estes aspectos não foram considerados na

construção dos reassentamentos coletivos. A partir de uma leitura destes territórios, realizada por representantes das comunidades atingidas, acompanhadas pela assessoria técnica independente/ CÁRITAS/MG, vêm sendo identificados problemas recorrentes, a exemplo do padrão urbanístico com alto custo de manutenção; da ruptura das relações de vizinhança e das economias de troca e autoconsumo; insegurança hídrica e alimentar; espaços de lazer centralizados; situação de risco associada a movimentações de terra; lotes com déficit de área e acentuada declividade; patologias nas construções em execução; além da grave ausência dos quintais para cultivo e criação de animais.

Para Santos (2023), sob o contexto da reparação é essencial que se respeite as lógicas de vida e ocupação territorial das comunidades atingidas, reconhecendo-as como sujeito de direito capaz de participar ativamente na construção de soluções que atendam suas necessidades e valores, rompendo com a visão binária que opõe tradição e modernidade, desenvolvimento e envolvimento, e evitem a imposição de modelos urbanos que não dialoguem com realidades rurais.

O direito a não ser cidade (Xavier, 2024) propõe que a reparação não se limite à reconstrução física de habitações, mas que considere a organização espacial e cultural das comunidades, que não se submeta a lógicas neoliberais e rodoviaristas, nem a valores importados de outros territórios que não compartilham dos mesmos valores. “É, sobretudo, cumprir o delineado pelo princípio da adequação cultural que conforma o direito à moradia adequada, compatibilizando a reparação com os valores, comportamentos e premissas do grupo cultural que se pretende reparar.” (Xavier, 2024).

2.3 DESLOCAMENTO FORÇADO E OS REASSENTAMENTOS COLETIVOS

O deslocamento compulsório e as expulsões de comunidades rurais e urbanas tem sido uma prática da indústria extrativa mineral exportadora que opera na América Latina. Os Estados Nacionais, progressistas ou conservadores, têm entendido que a exploração de recursos minerais constitui a única alternativa ao desenvolvimento do território. Desastres ambientais, rompimentos e terrorismo de barragens são alguns dos mecanismos que acabam por impor os esvaziamentos destas áreas, ricas em minério, por seus habitantes. Diante de uma desterritorialização imposta, os reassentamentos involuntários surgem como única possibilidade de reparação do direito à moradia.

As modalidades previstas nas “Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia” falham em cumprir o seu papel na efetivação da reparação dos danos causados. O reassentamento

coletivo embora tenha como premissa a manutenção das relações de vizinhança e laços comunitários por meio da realocação conjunta da população atingida para um novo território, não assegura a continuidade dos modos de vida, visto que ignora que as mudanças nas vivências e nas relações culturais, econômicas e sociais foram impostas pelo rompimento, e decisões tomadas agora irão afetar a continuidade de existência no futuro destas comunidades.

Deste mesmo modo, o reassentamento familiar também se mostra limitado, pois não garante a manutenção das redes de convivência e interação social preexistentes. Se, por um lado, a construção de novas moradias não têm se mostrado eficiente, com cerca de 30% de reopção do reassentamento coletivo pelo familiar (Cáritas, 2021), esta modalidade apresenta problemas relacionados ao número reduzido de imóveis disponíveis, majoritariamente em terrenos de elevada declividade, justificando a escassez de oferta e o superfaturamento dos valores, além de impor um modelo de conversão de áreas que reduz significativamente o direito das famílias.

A terceirização da reparação é realizada por meio da Fundação Renova, organização criada e controlada pelas três empresas responsáveis pelo desastre-crime. Assim, as comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, devastadas pelo rompimento, sofrem longo processo de reassentamento, sem a participação efetiva dos atingidos nos momentos decisórios que ditam o futuro. Os atores envolvidos neste processo incluem a própria Fundação Renova, agora denominada Reparação Bacia do Rio Doce, encarregada da execução das medidas de reparação; o Ministério Público Estadual, que atua na fiscalização e mediação das ações reparatórias; a ATI Cáritas, que presta suporte às comunidades; a CABF (Comissão dos Atingidos pela Barragem de Fundão), formada por moradores e lideranças locais na tentativa de garantir representação e voz nas negociações.

Os reassentamentos estão associados aos paradigmas da urbanização neoliberal, a produção de espaços de consumo, rodoviarismo, condominização, a financeirização da terra e a processos de gentrificação. No caso de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, os reassentamentos em sua maioria têm se caracterizado pela imposição de novos modos de existir a essas populações que, nas suas áreas de origem, se identificavam por fortes laços comunitários e culturais, pela segurança hídrica e alimentar, relações econômicas baseadas no cultivo de alimentos e criação de animais.

A descaracterização dos modos de vida acontece não só com a instalação dos complexos minerários, mas também com os agravantes que o rompimento trouxe: a imposição de uma vivência urbana e a destituição do modo de vida rural. O adoecimento e o sofrimento social

dessas comunidades estão presentes nesse contexto. Os novos territórios construídos nos reassentamentos têm se configurado como lugar da experiência individualista, da moradia isolada, da segregação sócio espacial, do fortalecimento da noção de privado frente às práticas comunitárias, produtivas e culturais das áreas de origem.



Imagem 3: Reassentamento Coletivo para a comunidade de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

Fonte:Conterra:2025

Os obstáculos para ocupar o terreno da mesma forma que antes, como para o cultivo de alimentos e a criação de animais, dificultam a reprodução dos modos de vida dos moradores. Segundo o estudo de impacto e recuperação de solos, as áreas aptas para atividades agrícolas são limitadas; a maioria dos terrenos possuem pouca fertilidade, solos pobres e rasos, inadequados para o plantio e a criação de animais, e suscetíveis à erosão. Ademais, em diversos casos, a Fundação Renova não tem restituído integralmente a área de direito das famílias, reduzindo significativamente o espaço disponível para uso e ocupação dos lotes. Do mesmo modo, a disponibilidade hídrica para atividades agrosilvopastoris também se mostra deficiente; o fornecimento de “água bruta” (não tratada) não apresenta alternativa, sendo disponibilizada apenas água potável por meio de poços artesianos que não condiz com a demanda necessária, o que compromete a viabilidade das atividades produtivas.



Imagem 4: Quintais nos Reassentamento Coletivo para a comunidade de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.

Fonte:Conterra:2025

Em muitos dos atendimentos realizados, não houve garantia que as famílias entendessem o projeto conceitual por completo. Como consequência, ao visitarem as obras das casas, diversas famílias se deparam com espaços menores do que esperavam, além de estruturas de contenção, muros de arrimo e taludes, e distribuição de áreas permeáveis que não atendem às suas necessidades e expectativas. Os lotes apresentam áreas menores do que previsto em

direito, além de estarem em terrenos com topografia irregular, reduzindo a área útil ou, em alguns casos, inviabilizando o uso adequado do espaço, assim como, lotes situados em distâncias consideráveis dos equipamentos comunitários.

Maria Imaculada, moradora atingida de Paracatu, compartilha sua percepção sobre sua nova casa no reassentamento coletivo:

Os quartos são desse tamanho, não cabe nada, terreno todo irregular. Você sabe o terreno que eu tenho lá, olha o terreno que eles me deram aqui. Como que eu vou colocar um cachorro ali, o galinheiro lá em cima, a água vai cair onde? Na porta da cozinha. A minha revolta é muito grande. Na minha casa, em Paracatu, eu tenho uma cozinha com fogão de lenha com serpentina já tem anos, eu criei 13 filhos lá, o tamanho do banheiro que eu tenho lá...E, aqui, nem terra pra plantar eu vou ter, eu tenho seis cachorros em Paracatu e uma cachorra em Mariana que não pode ficar perto dos outros, onde eu vou pôr ela aqui? Isso me entristece (A SIRENE, n. 85, 2023, p.7).

O processo de Reparação tem sido permeado por frustrações e pela invisibilização das famílias atingidas. A falta de participação efetiva dos núcleos familiares, o uso de linguagem técnica e burocrática que dificulta a compreensão, a ausência de escuta e protagonismo das histórias, a aprovação de propostas desalinhadas com os desejos dos moradores e a falta de transparência por parte das empresas são alguns dos desafios enfrentados. Além disso, os constantes atrasos na entrega das moradias e os problemas estruturais encontrados nas novas casas evidenciam a violação contínua dos direitos dessa população, que se vê privada de decidir sobre suas próprias memórias e futuros.

O reassentamento deveria garantir a retomada das práticas cotidianas, possibilitando a manutenção dos modos tradicionais de vida e produção. Entretanto, esse processo tem desrespeitado as subjetividades e especificidades das comunidades atingidas. O modelo imposto pela Fundação Renova restringe a autonomia dos moradores e impede que reconstruam plenamente seus cotidianos. A realidade dos atingidos mudou drasticamente e, diante desse contexto, a retomada da vida doméstica e rural permanece como um desafio inatingível.

A Fundação Renova propõe nos reassentamentos uma transformação radical em relação à vivência de Bento Rodrigues de origem, convertendo o antigo subdistrito em uma comunidade com características urbanas, cujas particularidades espaciais remetem a condomínios residenciais. As constantes violações das demandas da comunidade, somadas ao descumprimento dos acordos estabelecidos, evidenciam um processo de controle empresarial que exclui os atingidos das decisões sobre seu próprio reassentamento (Rodrigues; Leitão; Momm; Santo Amore, 2023).

As vias íngremes, pavimentadas com paralelepípedos que buscam, sem sucesso, resgatar as reminiscências de um povoado marcado por traços do período colonial, são ladeadas por

casas muradas e portões permanentemente fechados. Onde reside, então, a possibilidade de cultivar a boa vizinhança? A vida em comunidade não se constrói de forma isolada. Nos reassentamentos, espaços comunitários adequados à reprodução dos modos de vida praticados nas origens são inexistentes. Praças pouco arborizadas, cercadas por ruas monocromáticas e homens trabalhando, contrastam com a ausência de áreas que remetem às infâncias vividas antes da tragédia. Para aqueles que nasceram após o desastre, esses locais não oferecem a oportunidade de construir novas memórias.

A falha no processo de reparação por parte da Renova evidencia-se na ausência de espaços que favoreçam a reconstrução desses vínculos. Onde celebrar? Onde tecer vínculos afetivos? A dispersão geográfica e a falta de espaços adequados para práticas culturais e convívio social comprometem a reconstrução identitária das comunidades.

Isso é evidente quando os espaços de referência para as comunidades atingidas pelo rompimento não se encontram no reassentamento, em especial os templos religiosos, que desempenham um papel fundamental na manutenção da subjetividade cultural.

No processo de elaboração do plano urbanístico violências foram apontadas de modo recorrente pelos moradores atingidos. É fundamental destacar que, antes mesmo da entrega das chaves e da mudança para as casas, diversos problemas já eram evidentes e denunciados pela comunidade afetada, como as patologias e deficiências diversas.

Por meio de um processo de escuta das comunidades fica evidente o descaso e a morosidade na entrega das moradias. Quando se trata dos problemas gerais atribuídos à fase de execução das obras residenciais, foram registradas 513 ocorrências, em diferentes momentos, associadas a diversos componentes construtivos, tais como: *fundações; estruturas; alvenarias; esquadrias; coberturas; acabamentos; escadas e rampas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; sistema de drenagem; segurança no ambiente de obras*. Relatos indicam a presença de múltiplos problemas construtivos nessas áreas. Foram registradas quase 370 menções a patologias nas construções, além de mais de 270 ocorrências de defeitos, avarias e inconformidades que afetam diretamente a funcionalidade dos revestimentos e acabamentos. Também foram documentados mais de 120 relatos sobre a ausência ou inadequação de equipamentos essenciais para a utilização adequada dos espaços residenciais.

Além disso, dados coletados em 2023 revelam que, como parte dos problemas identificados, estão os conflitos familiares, que se intensificaram após o rompimento das relações; o aumento do consumo abusivo de substâncias prejudiciais à saúde; a violação dos direitos das mulheres; e a falta de apoio a grupos vulnerabilizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam inúmeros questionamentos sobre a violação de direitos na reparação da moradia em Mariana/MG. Importante questionar em que medida o modelo de planejamento urbanístico neoliberal de reassentamentos coletivos, em contextos de reparação de danos socioambientais, impede a retomada dos modos de vida dos moradores atingidos pelas atividades minerárias. Como estas novas territorialidades impostas impactam o direito de existir das comunidades atingidas? Estes debates se tornam cada vez mais importantes nestas áreas de expulsões deflagradas em contextos de desastres e reparações de danos.

REFERÊNCIAS

2 anos. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 23, fev. 2018. Disponível em:

https://issuu.com/jornalasirene/docs/jornal_a_sirene_-_ed.23_-_2_anos. Acesso em: 16 fev. 2025.

À espera dos templos, a comunidade do Bento celebra no território. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 72, abr. 2022, p. 7. Disponível em:

https://issuu.com/jornalasirene/docs/abril_2022v3_alta. Acesso em: 16 fev. 2025.

A gente explica. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 01, mar. 2016, p. 6. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs/asirene2sm>. Acesso em: 16 fev. 2025.

A lama fez uma pneumonia em mim', diz Dona Geralda, de 79 anos. **Catraca Livre**, 2018.

Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/lama-fez-uma-pneumonia-em-mim-diz-dona-geralda-de-79-anos/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CÁRITAS. **Diretrizes de Reparação do Direito à Moradia** [cartilha]. Mariana, MG: s.d.

Disponível em: <https://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/March2022/Ln7HsLoZQOxvIDl30FvO.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2025.

CÁRITAS. **Violação dos direitos na reparação às comunidades atingidas de Mariana/MG** [cartilha]. Mariana, MG:[s.n.], 2021.

Direitos rompidos. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 16, jul. 2017, p. 5.

Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/a_sirene_ed._16_julho_issuu. Acesso em: 16 fev. 2025.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. São Paulo: Melhoramentos, 1952.

DUTRA, Bianca Pataro. **Relatório Técnico de Antropologia**: Diagnóstico preliminar dos bens culturais identificados no território atingido em Mariana pelo rompimento da Barragem de Fundão. Lagoa Santa: Pólen Consultoria, 2017.

Falsas esperanças a uma comunidade. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 85, mai. 2023, p. 7. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/maio_2023_v1_27x38. Acesso em: 16 fev. 2025.

FUNDAÇÃO RENOVA. **Manual do Proprietário**. Mariana/MG, s.d.

HALBWACHS, Maurice. **Los marcos sociales de la memoria**. Tradução de Manuel A. Baeza y Michel Mujica. Barcelona: Anthropos Editorial, 2004.

LEFF, Enrique. **Ecologia Política**: uma perspectiva latino-americana. Desenvolvimento e Meio Ambiente, [S. l.], v. 35, 2015. DOI: 10.5380/dma.v35i0.44381. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/44381>. Acesso em: 16 mar. 2025.

MARQUES, M. S.; NOGUEIRA, S. A. De quem é essa terra? Os impactos sócio espaciais da mineração pós-rompimento da barragem de Fundão em Mariana/MG. *In*: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. **Anais XVII ENANPUR**, 2017, São Paulo. Desenvolvimento, crise e resistência: Quais os caminhos do Planejamento Urbano e Regional? São Paulo, 2017.

NORA, Pierre; AUN KHOURY, Taïssa Y. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 10, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101>. Acesso em: 14 fev. 2025.

RODRIGUES, J. B.; LEITÃO, K. O.; MOMM, E. ; SANTO AMORE, C. . **Iconologia e contra-cartografia do desastre-crime**: narrativas das violações perpetuadas em Bento Rodrigues. V Encontro Internacional de Experiências de Planejamento Urbano em Contexto de Conflito Social. Rio de Janeiro, 7 a 9 mar. 2023. Disponível em: https://www.etternippur.net/_files/ugd/e6367e_d2b17d559913404da78d20389faf99eb.pdf. Acesso em: 16 fev. 2025.

SIMMEL, Georg. **A metrópole e a vida mental**. In: VELHO, Otávio Guilherme (Org.). O fenômeno urbano. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973, p. 11-25.

Um dia das mães diferente. **A SIRENE – PARA NÃO ESQUECER**, n. 50, jan. 2020, p. 11. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/junho_2020. Acesso em: 16 fev. 2025.